



CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06615 /2021

Por este instrumento particular, as partes abaixo (conjuntamente “Partes” e, individualmente, “Parte”):

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: luiz.serrano@rzkenergia.com.br, doravante denominada **“Contratante”**;

BANCO ARBI S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Térreo-parte, Leblon, CEP: 22.450-220, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 54.403.563/0001-50, neste ato, representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: cadastro@bancoarbi.com.br, doravante denominado **“Banco Arbi”**; e

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º Andar, Conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato, representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: gestão@virgo.inc e juridico@virgo.inc, doravante denominada **Securizadora**, sendo que no âmbito do Portal Financeiro, figurará sob a denominação de **“Agente Fiduciário”**;

DS

DS

Considerando que:

a) em 04 de novembro de 2021 a RZK Solar 01 S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.231.108/0001-70 (**“Emissora”**), emitiu, por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 01 S.A.”, conforme aditado em 25 de novembro de 2021 (**“Escritura de Emissão”**), 56.000 (cinquenta e seis mil) debêntures simples para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), totalizando, portanto, R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) (**“Debêntures”**), cuja cópia é parte integrante do presente Instrumento, em forma de Anexo II;

b) em 03 de dezembro de 2021 a Contratante celebrou com a Securizadora o Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças (**“Contrato de Cessão Fiduciária”**), através do qual a Contratante promete ceder e transferir, em garantia, à Securizadora, e em caráter irrevogável e irretratável, os **“Direitos Contas Vinculadas”** definidos e descritos na Escritura de Emissão (**“Operação”**), cuja cópia é parte integrante do presente Instrumento, em forma de Anexo II;

c) as Debêntures foram subscritas em sua totalidade pela Securizadora e deram origem aos **Créditos Imobiliários** (conforme definido na Escritura de Emissão), os quais foram vinculados aos **Recebíveis de Recebíveis Imobiliários da 390ª Série da 4ª Emissão da Fiduciária (“CRI”)**, que serão



objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), conforme as condições estabelecidas no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 390ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização" ("Termo de Securitização"), celebrado em 25 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade de natureza limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01; cuja cópia é parte integrante do presente Instrumento, em forma de Anexo II;

d) para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas na Operação, a Contratante e a Securitizadora, pretendem contratar o Banco Arbi para controle e movimentação dos Direitos Conta Vinculada que transitam na Conta Vinculada, em Conta Corrente Vinculada ("Conta Vinculada"), de movimentação restrita e, quando aplicável, adicionalmente, para desempenhar a função de agente de pagamento, nos termos do presente Instrumento;

e) a Securitizadora que no âmbito do Portal Financeiro utilizará a denominação Agente Fiduciário, atuará como gestor da Conta Vinculada, conforme poderes outorgados pela Contratante no presente Instrumento suportado pelos documentos que compõem a Operação;

f) as funcionalidades no âmbito da Conta Vinculada poderão ser exercidas tanto de forma manual como através de plataforma (<https://ib.bancoarbi.com.br>) hospedada no Site do Banco Arbi (www.bancoarbi.com.br), esta denominada "Portal Financeiro"; e, para tanto, a Contratante e a Securitizadora, deverão encaminhar correspondência; cujo modelo específico será oportunamente disponibilizado pelo Banco Arbi e, complementarmente os documentos de cadastro de cada Parte; onde solicitarão e autorizarão o credenciamento e o perfil de acesso de pessoas físicas nomeadas e indicadas pelos mesmos, por meio de representantes legais, onde assumirão a posição de Usuário junto ao Portal Financeiro;

g) junto ao Portal Financeiro o Usuário ficará responsável, de acordo com o perfil de acesso indicado e, compatível com a respectiva atuação neste Instrumento, por: consultar saldo e extratos e demais informações; emitir ordens; e autorizar ordens para aplicações financeiras, resgates, transferências e pagamentos;

h) no âmbito do Portal Financeiro as Partes acordam em, quando possível, será utilizado o recurso tecnológico Application Programming Interface ("API"), para que assim seja possível integrar as bases de dados das Partes;

i) a relação dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação se encontra descrita no Anexo I do presente Instrumento; e

j) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem firmar o presente Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças N.º 06615/2021 ("Contrato"), mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



1.1. O presente Contrato tem por objeto regular os termos e condições segundo os quais o Banco Arbi irá atuar como prestador de serviços de depositário da conta vinculada, em razão do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante perante a Securitizadora no Contrato de Cessão Fiduciária. O presente Contrato disciplina a abertura, manutenção, movimentação e administração da Conta Vinculada, abaixo identificada, de titularidade da Contratante:

Banco Arbi S/A

Agência 001

Conta-corrente nº 372209-8

1.1.1. A Conta Vinculada terá movimentação restrita e a Contratante declara ter ciência de que não poderá movimentá-la, renunciando, expressamente, a qualquer direito de movimentar a Conta Vinculada, que ficará submetida às regras e condições estabelecidas neste Contrato.

1.2. A Conta Vinculada terá a finalidade específica de:

(i) receber os Direitos Contas Vinculadas que transitam nas Contas Vinculadas provenientes da Operação; e

(ii) realizar o pagamento dos custos de manutenção mensal da Conta Vinculada, que serão integralmente arcados pela Contratante;

(iii) dar cumprimento a todas as obrigações assumidas no presente Contrato, conforme disposto no(s) Documento(s) da Operação, bem como observar todos os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a Cláusula 4 do Contrato de Cessão Fiduciária relativa à mecânica de bloqueio e liberação de recursos depositados na Conta Vinculada;

a. Os Direitos Contas Vinculadas serão transferidos pelo Cliente, única e exclusivamente, para a Conta Vinculada, e, ressalvados os casos em que o Banco Arbi tiver sido notificado pela Securitizadora sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento nos termos dos Documentos da Operação, deverão ser liberados pelo Banco Arbi, conforme orientações e instruções da Securitizadora, para a conta corrente nº 3516-5, Agência 3395-2, no **BANCO BRADESCO S.A.**, de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento da orientação da Securitizadora nesse sentido, ressalvados os horários e disposições contidas neste Contrato.

b. Fica certo, desde já, que a Securitizadora realizará a solicitação de liberação mensal, no dia 5 (cinco) de cada mês através do Portal Financeiro.

1.2.1. Para os fins deste contrato, entende-se por "Dia Útil" todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

1.4. A Contratante obriga-se, ainda, a somente utilizar os recursos creditados e/ou depositados na Conta Vinculada para o pagamento das obrigações assumidas, em razão e decorrentes dos Documentos da Operação, nos termos aqui mencionados, obrigando-se, ainda, a ter na Conta Vinculada, nas datas dos vencimentos dos respectivos ativos, recursos suficientes, para que seja possível ao Banco Arbi efetuar o pagamento das obrigações e de todos os valores devidos, nos termos deste Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA:

2.1. A administração da Conta Vinculada caberá ao Banco Arbi, observado o disposto no presente Contrato, especificamente na cláusula anterior, seguindo as orientações expressas da Securitizadora, que poderá ocorrer por escrito na forma física; por e-mail e; através do Portal Financeiro, este último sempre através de Usuário devidamente credenciado junto ao Banco Arbi para as respectivas funções, nos termos deste Contrato.

A Securitizadora notificará, seja por escrito na forma física, por e-mail ou através do Portal Financeiro, o Banco Arbi, com cópia para a Contratante, para que este bloqueie a Conta Vinculada, de modo que todos os recursos depositados na Conta Vinculada não sejam transferidos para a Conta Movimento (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), a qualquer tempo na ciência da ocorrência de qualquer inadimplemento previsto nos Documentos da Operação (“Evento de Retenção”), observado que o Banco Arbi deverá manter tal bloqueio até que receba do Agente Fiduciário comunicação escrita instruindo-o a liberar o bloqueio.

2.2. Qualquer modificação nas regras e procedimentos aqui estabelecidos deverá ser consignada em termo aditivo a este Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do início de sua vigência.

2.3. O Contratante não poderá ceder, alienar, ceder, transferir, vender, onerar, caucionar, empenhar e/ou, por qualquer forma, negociar os Direitos Creditorios Conta Vinculada existentes na Conta vinculada sem o prévio e expresse consentimento por escrito do Agente Fiduciário, conforme autorizado pelos titulares dos CRI, sob pena de descumprir as obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária.

2.3.1. Todas as funcionalidades, condições de uso e responsabilidades quanto ao Portal Financeiro se encontram descritas nos Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A (“Termo”) e, na Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A (“Política”) anexos ao presente Contrato na forma de Anexo III, tendo a Securitizadora e a Contratante lido, entendido, bem como expressam sua concordância e aceitam, com a celebração do presente Contrato, a utilizar todas as suas ferramentas de acordo com a legislação vigente, o Termo, a Política e, às condições particulares que sejam aplicáveis. O Termo e a Política também estarão disponibilizados no Portal Financeiro e, no Site.

2.1.2.1. Sob essa premissa a Securitizadora e a Contratante declaram a ciência que os perfis de acesso de cada Usuário indicados pelos mesmos junto ao Portal Financeiro, será compatível com a respectiva atuação junto ao presente Contrato, a saber:

(i) quando se tratar da Contratante, terá perfil de acesso para consultar saldos, extratos e demais informações da Conta Vinculada;

(ii) quando se tratar da Securitizadora terá perfil de acesso para consultar saldos, extratos e demais informações; emitir ordens e; autorizar ordens para aplicações financeiras, bloqueios, resgates, transferências e pagamentos.

2.4. O Banco Arbi obriga-se a enviar e, a disponibilizar junto ao Portal Financeiro, à Contratante e/ou à Securitizadora, regularmente, extratos bancários de acompanhamento e da movimentação da Conta Vinculada, contendo as posições das aplicações financeiras, créditos ou bloqueios, quando houver.



2.5. A Contratante reconhece que a Securitizadora está, expressamente, autorizado a solicitar e receber ou a consultar pelo Portal Financeiro os extratos bancários da Conta Vinculada, bem como, exercer as funcionalidades de cada Parte junto ao Portal Financeiro e, que tal prática não constitui infração às regras e às leis que regulam e tratam do sigilo bancário.

2.6. As ordens de emissão e as autorizações das ordens para aplicações financeiras, bloqueios, resgates, transferências e pagamentos quando encaminhadas/enviadas ao Banco Arbi, até às 14:30h, quando enviadas pela Securitizadora por escrito na forma física ou transmitidas por e-mail e, até às 16hs quando encaminhadas por meio do Portal Financeiro; ambas serão acatadas no mesmo dia, sendo que quando ocorrerem após os horários estabelecidos, as mesmas somente serão cumpridas no primeiro dia útil seguinte.

2.7. As Partes declaram ter ciência e concordar que a Conta Vinculada não poderá ser usada para operações, movimentações, receber depósitos e créditos estranhos a sua finalidade nos termos previstos neste Contrato e, caso sejam efetuados depósitos e créditos na Conta Vinculada que não sejam aqueles antes mencionados, o Banco Arbi procederá a devolução do montante à origem.

2.8. As Partes declaram, ainda, ter ciência e concordar que não serão ou disponibilizados quaisquer outros meios para movimentação dos recursos disponíveis na Conta Vinculada, que não sejam por meio de transferências interbancárias.

2.9. O Banco Arbi é, neste ato, nomeado e constituído pela Contratante, por meio dos representantes legais infra-assinados e com poderes para tanto, como seu procurador, em caráter irrevogável e irretroatável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente negócio, nos termos dos artigos 683 ao 686 do Código Civil Brasileiro, outorgando, para tanto, todos os poderes que se fizerem necessários, por mais especiais que sejam, e especialmente para movimentar, monitorar, acompanhar, reter, receber, dar quitação, debitar e creditar, realizar pagamentos e aplicações financeiras e transferir valores para outras contas-correntes, utilizando quaisquer das formas disponibilizadas, ou seja, por escrito de forma física ou e-mail e, ainda, através do Portal Financeiro, nos estritos termos deste Contrato.

2.10. A Contratante, também, neste ato, por meio dos representantes legais infra-assinados e com poderes para tanto, nomeia e constitui a Securitizadora, se houver, como seu procurador e, na qualidade de gestor, da Conta Vinculada, em caráter irrevogável e irretroatável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente negócio, nos termos dos artigos 683 à 686 do Código Civil Brasileiro, investindo e conferindo todos os poderes especiais e necessários para a finalidade específica de movimentar e praticar todos os atos necessários como se titular fosse da Conta Vinculada, utilizando quaisquer das formas disponibilizadas, ou seja, por escrito de forma física ou e-mail e, ainda, através do Portal Financeiro, nos estritos termos deste Contrato.

2.11. A Contratante obriga-se a outorgar à Securitizadora, se houver, ao Banco Arbi toda e qualquer procuração adicional que se fizer necessária ao bom e fiel cumprimento das obrigações descritas no presente Contrato, o que será feito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação, por escrito e com ciência inequívoca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Também constituem obrigações da Contratante:

DS

VAM

DS

[Handwritten signature]

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793

CPF: 06383662793

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:16:19 EST

ICP Brasil

-2EFD2FC77EE4109872FE697788A5EFCF

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:35342920153

CPF: 36342920153

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 18:29:58 EST

ICP Brasil

-27055A99E31B48938EE46F26293E8E1

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA:05294734885

CPF: 05294734885

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 10:43:04 EST

ICP Brasil

-759EA93423D349AE9984239A4206C8F0

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895

CPF: 31297614895

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 10:56:53 EST

ICP Brasil

-CF6C81CCC4DB4F97A727353614E5E8A

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893

CPF: 22204338893

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:10:57 EST

ICP Brasil

-31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DA85C2

DocuSigned by:

Assinado por: ILA ALVES SYM

CPF: 04104563730

Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 19:38:13 EST

ICP Brasil

-CD515AE78CE14FE0BC7528D08957E9C09



- (a) permitir a fiscalização, pelo Banco Arbi, pela Securitizadora ou terceiro por ela autorizado, do cumprimento de todas as obrigações previstas nesse Contrato;
- (b) aportar os recursos necessários, imediatamente sacáveis em moeda corrente nacional, para honrar com as obrigações assumidas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou imediatamente a partir de quando exigíveis, caso seja verificado que na Conta Vinculada não haverá saldo suficiente para efetuar tais pagamentos; e
- (c) comunicar por escrito e de imediato ao Banco Arbi toda e qualquer alteração das informações prestadas, principalmente àquelas relativas à qualificação da Contratante e às possíveis alterações sociais. Se não houver comunicação por escrito de qualquer alteração de dados informados neste Contrato, serão havidas por confirmadas e eficazes, para todos os efeitos legais e contratuais, as comunicações, as solicitações e os dados cadastrados, considerando a última informação anteriormente fornecida.

3.2. O Banco Arbi, na qualidade de administrador da Conta Vinculada e, fiel depositário dos valores nela existentes, se compromete a desempenhar única e exclusivamente as funções previstas no presente Contrato e, a recusar-se a acatar qualquer ordem por escrito na forma física ou e-mail e, ainda por meio do Portal Financeiro, inclusive do Contratante e/ou da Securitizadora, que, na opinião do Banco Arbi, contrariem as disposições deste Contrato, incumbindo-lhe, para segurança, reter todo e qualquer valor existente na Conta Vinculada, reconhecendo e aceitando as Partes, desde já, que esta retenção e aquela recusa serão legítimas e perdurarão até que seja sanada e resolvida a contrariedade apontada.

3.3. O Banco Arbi poderá se pautar em quaisquer avisos, instruções ou solicitações por escrito na forma física ou via e-mail e, ainda por meio do Portal Financeiro, enviados pela Securitizadora, em conformidade com as regras ora estipuladas, desde que sejam documentos firmados ou apresentados pelas Partes competentes e aqui autorizadas, não estando obrigado a examinar ou investigar a validade, precisão ou conteúdo dos referidos documentos e nenhuma responsabilidade lhe será atribuída por quaisquer atos ou omissões que tenham sido praticados de boa-fé, salvo em caso de culpa ou dolo.

3.4. Em caso de descumprimento das obrigações deste Contrato para com o Banco Arbi, será permitido ao Banco Arbi proceder à retenção de valores arrecadados em conta vinculada, estritamente até o limite necessário para que a obrigação descumprida perante o Banco Arbi seja cumprida.

3.5. Em caso de o Banco Arbi ter de cumprir ordem ou decisão judicial ou arbitral, inclusive, de bloqueio e/ou transferência de qualquer valor existente na Conta Vinculada, deverá imediatamente comunicar por escrito as Partes e está, desde já, autorizado a praticar todos os atos, movimentações e resgates necessários, inclusive de aplicações financeiras, se houver, não podendo ser responsabilizado por qualquer dano às Partes ou terceiros.

3.6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, em nenhuma hipótese o Banco Arbi será responsabilizado por perdas ou danos indiretos ou imprevistos de qualquer natureza (inclusive, entre outros, lucros cessantes), ainda que o mesmo tenha sido informado da eventualidade de tal perda ou dano e independentemente da forma do ato, caso não haja recursos suficientes e/ou excedentes na Conta Vinculada, nos termos aqui estabelecidos, para o cumprimento das obrigações.



3.7. O Banco Arbi não será responsável perante a Contratante, o Agente Fiduciário, ou ainda perante qualquer terceiro, pela inadimplência das obrigações constantes na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização, no Contrato de Cessão Fiduciária ou em qualquer outro em que não seja parte.

3.8. O Banco Arbi também não será responsável perante a Contratante por qualquer ordem que, de boa-fé e no estrito cumprimento do disposto neste Contrato, vier a acatar da do Agente Fiduciário, ainda que daí possa resultar perdas para a Contratante.

3.9. O Banco Arbi não terá qualquer responsabilidade caso, por força de ordem judicial tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.

3.10. O Banco Arbi não terá qualquer responsabilidade caso, por força de ordem judicial, os recursos existentes na Conta Vinculada sejam arrestados e/ou bloqueados, cabendo ao Banco Arbi, tão somente, notificar por escrito a Contratante, com cópia para o Agente Fiduciário.

3.11. O Banco Arbi não terá qualquer responsabilidade pela eventual inexistência de recursos na Conta Vinculada, seja a que tempo ou título for.

3.12. A Contratante e o Agente Fiduciário desde já declaram, para todos os fins, que a atuação do Banco Arbi está exaustivamente contemplada neste Contrato, não lhe sendo exigida análise ou interpretação dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária ou de qualquer outro em que não seja parte.

DS
VAM

DS

3.13. Para cumprimento do disposto neste Contrato, a Contratante, se obriga a:

(a) manter aberta a Conta Vinculada, durante a vigência deste Contrato;

(b) responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos e contribuições exigidas ou que vierem a ser exigidos em decorrência do cumprimento deste Contrato e/ou da movimentação de recursos na Conta Vinculada, durante o prazo de vigência deste Contrato;

(c) realizar o pagamento das taxas bancárias que forem devidas para a manutenção da Conta Vinculada; e

(d) realizar o pagamento da remuneração devida ao Banco Arbi, conforme disposto neste Contrato.

3.14. Quando o objeto da notificação versar sobre aplicações financeiras, nela deverá constar obrigatoriamente o montante dos recursos a ser aplicado e a modalidade de investimento.

3.15. As Partes reconhecem que o Banco Arbi não terá qualquer responsabilidade por qualquer perda de capital investido, reivindicação, demanda, dano, tributo ou despesa decorrentes de

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO LIMA DE MORAES 22204338893
CPF: 22204338893
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:11:19 EST

DocuSigned by:

Assinado por: ILA ALVES SYM
CPF: 04104553730
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 19:38:24 EST



qualquer investimento, reinvestimento, transferência ou liquidação dos Recursos, agindo exclusivamente na qualidade de mandatário das Partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. Pelos serviços aqui prestados, a Contratante pagará ao Banco Arbi, os seguintes valores:

- a) **R\$ 300,00 (trezentos reais)** - mensalmente, após o início das operações e enquanto permanecer aberta a Conta Vinculada, devendo ser efetuado o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; e
- b) **R\$ 10,00 (dez reais)** por cada transferência interbancária realizada, à título de tarifa de TED, constante na Tabela de Tarifas vigente e divulgada pelo Banco Central do Brasil; e
- c) **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por cada emissão de boleto de cobrança, quando aplicável.

4.1.1. Os valores acima serão atualizados pela aplicação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anualmente, tomando por base a data da celebração do presente Contrato, caso não seja autorizada pelas autoridades competentes, a atualização em periodicidade menor, ficando, desde já, estabelecido pelas Partes que tal índice não será aplicado, caso se mostre negativo no período, e, ainda, na hipótese de sua extinção ou descaracterização como índice de atualização monetária, sendo adotado, em substituição, o novo índice determinado pelos órgãos governamentais para contratos desta espécie, e, na sua ausência, um índice estabelecido de comum acordo entre as Partes.

4.2. Todos os custos, despesas e valores relativos à operacionalização do estabelecido neste Contrato, inclusive, mas não limitados, àqueles referentes aos registros de documentos, aos cobrados e exigidos pela B3, correrão por conta da Contratante e serão debitados, automática e independentemente de autorização, mensalmente no 5º dia útil de cada mês, do saldo existente na Conta Vinculada, até termo final deste Contrato e encerramento da Conta Vinculada, sendo certo que a Contratante se obriga a providenciar o depósito na Conta Vinculada do valor correspondente as despesas e valores mencionados nesta Cláusula até o 2º dia útil de cada mês. A Contratante, desde já, autoriza o Banco Arbi a proceder com os débitos antes mencionados, de forma irrevogável e irretroatável, reconhecendo a Contratante que, na data em que for exigida a obrigação acima, caso na Conta Vinculada não haja saldo disponível, ou, o mesmo seja insuficiente para honrar com os pagamentos antes mencionados, tais pagamentos serão considerados como não realizados/efetivados, ficando a Contratante, a partir do inadimplemento, constituída em mora de pleno direito, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação neste sentido, podendo o Banco Arbi reter e bloquear, a partir de então, todo e qualquer recurso existente e creditado na Conta Vinculada, até que sejam alcançados os valores suficientes e necessários para honrar com o pagamento de todas as obrigações assumidas e não adimplidas.

4.3. O não pagamento no respectivo vencimento pela Contratante acarretará, sobre o valor devidamente atualizado, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a incidência de juros de 1%



(hum por cento) ao mês, contados pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o montante apurado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO:

5.1. Este Contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação de todas as obrigações assumidas pela Contratante.

5.2. Após o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante ou na hipótese de sua rescisão e/ou resilição por qualquer motivo, deverá a Contratante, juntamente com a Securitizadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, notificar, por escrito, o Banco Arbi sobre o interesse na rescisão do Contrato e informar o destino a ser dado aos valores existentes na Conta Vinculada.

Ao Banco Arbi também é facultado requerer, a qualquer tempo, a sua substituição no presente Contrato, comunicando a Contratante e à Securitizadora, permanecendo no exercício de suas funções até que nova instituição financeira o substitua integralmente em suas funções, sendo certo que a nova instituição financeira deverá ser indicada pela Contratante e pela Securitizadora, de comum acordo, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4. Este Contrato também poderá ser rescindido e/ou resilido, além dos casos previstos em lei, e sem qualquer notificação e/ou aviso prévio, nas hipóteses a seguir:

- a) em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratante, nos termos deste Contrato;
- b) em caso de pedido ou requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes; e,
- c) caso os créditos/recursos/Direitos Contas Vinculadas, por qualquer motivo, venham a ser bloqueados, retidos, ou, de alguma forma, sejam impedidos de ser creditados na Conta Vinculada, inclusive, mediante liminar deferida, ou, qualquer outra decisão judicial, que impossibilite ou impeça a execução dos serviços ora contratados ao Banco Arbi.

5.3. Fica, desde já, estabelecido que, em caso de encerramento antecipado da Conta Vinculada, ou seja, antes do cumprimento das Obrigações Garantidas e, independentemente do motivo, será devido pela Contratante ao Banco Arbi, além da remuneração mensal estabelecida neste Contrato, todos os custos referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda pendentes de pagamento até a data do efetivo encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independência: As Partes são consideradas contratantes independentes e nada do presente Contrato criará qualquer outro vínculo entre elas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

Instrumentos Vinculados: Integram o presente Contrato: Os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Banco Arbi S/A, a Política de Privacidade, os documentos cadastrais e, as solicitações e autorizações prestadas pelas Partes.

Poderes e Autorizações: As Partes declaram que: (i) o presente Contrato foi firmado por quem tem capacidade e poderes para assinar, assumir e cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, incluindo os poderes de nomeação de procuradores; (ii) foram adotadas todas as medidas quer societárias, quer outras, eventualmente necessárias; (iii) o presente Contrato e o cumprimento de



todas as suas obrigações não violam seus documentos societários; não violam qualquer lei, regulamento ou decisão judicial, administrativa ou arbitral que vincule ou seja aplicável, a si, ou qualquer bem ou direito de sua propriedade e não constituem inadimplemento nem vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que seja parte; e (iv) não depende(m) economicamente da outra e nem se encontra(m) em estado de necessidade ou sob coação para firmar o presente e/ou formalizar quaisquer outros contratos, instrumentos ou documentos relacionados.

Boa-Fé: As Partes foram informadas e avisadas de todos os termos, condições e circunstâncias envolvidos na negociação desta contratação que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem assim, dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas do presente, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade, lealdade e boa-fé.

Governança: As Partes declaram que a presente contratação atenderá, rigorosamente, além da legislação nacional, estadual e municipal, as melhores práticas de Governança, com vista a prevenir e combater fraudes, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro e/ou corrupção que possam ocorrer no contexto da relação contratual, que será imediatamente rescindida pelo Banco Arbi, sem quaisquer ônus e com direito a ressarcimento por danos causados, ao se constatar o envolvimento da Contratante, seus sócios e/ou administradores, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98).

Confidencialidade: Obrigam-se as Partes, por si, seus diretores, sócios, administradores, representantes, empregados, prepostos e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos, lançamentos, depósitos, transferências e informações de que venham a ter conhecimento ou acesso por conta e decorrentes da presente Contratação (as “Informações Confidenciais”), e a empregar em relação a estas o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger o uso e a divulgação de suas próprias informações confidenciais de mesma natureza, ou um padrão superior de cuidado, se as circunstâncias o justificarem, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a presente relação contratual, sob pena de responder, a Parte Infratora, na esfera civil e criminal, reconhecendo que o dever de sigilo aqui previsto não inclui as informações que já estavam em poder ou já eram de conhecimento da outra Parte; eram ou passem a ser de domínio público, ou, ainda, as que forem recebidas de terceiros sem dever de sigilo, bem como, aquelas que tenham de ser divulgadas por imposição de lei ou por decisão/ordem judicial ou por requerimento/solicitação de autoridades fiscalizadoras, autorreguladoras, autarquias da administração pública direta e indireta, incluindo, porém não se limitando aquelas embasadas por convênios entres os órgãos públicos, as quais as Partes desde já declaram que tal prática não constitui infração às regras e às leis que regulam e tratam do sigilo bancário. E ainda, aquelas cuja divulgação seja necessária para estabelecer os direitos das Partes sob o presente Contrato.

Privacidade e Proteção de Dados: As Partes têm ciência de que em razão da prestação dos serviços, os dados pessoais da Contratante e da Securitizadora, bem como, quando aplicável, das demais Partes deste Contrato, podem trafegar entre os sistemas do Banco Arbi. Para tanto, nos termos e para fins da conformidade às disposições contidas na Lei Federal n° 13.709/2018, a Contratante, a Securitizadora e, quando aplicável, as demais Partes, expressamente, manifestam o seu livre e inequívoco consentimento para que o Banco Arbi promova o tratamento dos dados pessoais de suas titularidades. Em consonância, a Contratante, a Securitizadora e, quando aplicável, as demais Partes, ratificam o consentimento para a coleta e o tratamento de seus dados



peçoais, então formalizado, por ambos, por força do aceite integral junto ao Portal Financeiro para a Política de Privacidade, a qual, juntamente com os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro, constituem os Instrumentos Vinculados.

A Contratante, a Securitizadora e, quando aplicável, as demais Partes têm ciência de que esses dados, objeto deste consentimento para tratamento pelo Banco Arbi, podem incluir dados pessoais de seus administradores, representantes legais, sócios, empregados, fornecedores e agenciados, e/ou qualquer terceiro que tenha vínculo com o Contratante, por força deste Contrato.

As Partes se obrigam a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, à Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, principalmente, quanto as informações que serão obtidas no âmbito do Contrato.

Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora responderá, na medida de sua culpabilidade, pelas perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente, devendo manter indene a Parte inocente de todo e qualquer prejuízo. A responsabilidade da Parte infratora perante a Parte inocente pelas perdas, danos e prejuízos diretos que ela se obriga a indenizar, inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, e não inclui, em hipótese alguma, lucros cessantes, perdas e danos indiretos, seja a que título for.

Meio Ambiente: A Contratante e a Securitizadora declaram que os recursos que transitarem na Conta Vinculada não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Anticorrupção: As Partes declaram ter conhecimento ao disposto na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e atestam que seus Sócios, Diretores, colaboradores, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude a licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais atos lesivos” assim descritos na Lei Anticorrupção, seja em benefício próprio ou de seus clientes.

As partes, atestam, ainda conduzir seus negócios em consonância com a Lei Anticorrupção e ter instituído, bem como manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com a referida legislação.

Novação: Eventual tolerância, concessão ou liberalidade da Parte, no exercício de qualquer direito que lhe for conferido, não importará alteração contratual ou novação, tampouco o impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados no presente Contrato ou na lei.

Renúncias: As Partes reconhecem que (i) os direitos e recursos previstos neste Contrato e nos demais Documentos da Operação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não pretendem excluir quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro acordo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido no presente e nos Documentos da Operação.



Nulidade, Invalidez ou Ineficácia: Caso qualquer disposição do presente venha a ser julgada inválida, ilegal, ineficaz ou inexequível, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, reflita sua intenção original.

Assinatura Digital: As Partes acordam que terão a opção de adotar assinatura digital, ou seja, assinatura com o uso de Certificado digital, como meio para formalizar este Contrato, bem como as funcionalidades via Portal Financeiro. Desde já, as Partes reconhecem a assinatura digital, com valor jurídico, como sendo forma válida, legítima e eficaz de demonstração da manifestação da vontade e da concordância com o conteúdo do presente Contrato e com as funcionalidades exercidas via Portal Financeiro. Ocorrendo eventual contestação quanto a assinatura digital deverá ser efetuada através de documento escrito e assinado de forma manuscrita, entregue fisicamente à outra parte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Todas as declarações constantes no Contrato e nos Instrumentos Vinculados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, tal como disposto no artigo 219, do Código Civil Brasileiro.

Neste sentido, as Partes acordam que o Contrato poderá ser celebrado através de assinatura digital, por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, utilizando plataforma do sistema disponibilizado e administrado pela COMPROVA.COM INFORMÁTICA S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, conj.11/12/61/62 e 42, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.516.218/0001-17, ou outra plataforma de assinaturas, o qual permitirá que as Partes assinem de forma digital e, quando aplicável administrem e movimentem a Conta Vinculada, com agilidade, rapidez segurança, sigilo e integridade das informações contidas no Contrato.

De qualquer forma, as Partes manifestam que consideram válidos e eficazes: os documentos encaminhados via e-mail para administração e movimentação da Conta Vinculada, para os endereços eletrônicos nos seus respectivos cadastros junto ao Banco Arbi S/A, contendo informações suficientes à identificação do emitente/representante legal e do destinatário da comunicação, bem como por meio do Portal Financeiro e, conforme previsto neste Contrato bem como aqueles que venham a ser assinados pelos representantes legais abaixo identificados e/ou procuradores previamente autorizados e autorizados pela respectiva Parte que assinar na forma digital aqui avençada e, utilizar as funcionalidades junto ao Portal Financeiro.

Consultas e Informações: A Contratante ratifica autorização verbal previamente concedida e autoriza, expressamente, o Banco Arbi, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta Operação, a consultar e fornecer informações cadastrais com relação a si e/ou empresas integrantes do seu grupo societário, se houver, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e nos órgãos de proteção ao crédito, bem assim, a fornecer informações sobre esta Operação ao SCR e, ainda, durante a vigência da Operação, para agência(s) de classificação de risco e à potenciais investidores. E, declara-se ciente de que pode ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, junto ao BACEN e havendo discordância, poderá encaminhar a esse BANCO. A Contratante declara-se, ainda, ciente de que, caso ocorra o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, o credor poderá, na forma da lei, comunicar os órgãos de proteção ao crédito, notadamente ao Serasa.

Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão realizadas por escrito, mediante serviço de entrega especial ou carta registrada ou e-mail, e através do Portal Financeiro, sempre com comprovante de recebimento e serão válidas e consideradas efetivas na data do recebimento



das mesmas nos endereços físicos ou eletrônicos, quando for o caso, constantes neste Contrato e em outros que as Partes eventualmente venham a indicar, por escrito.

Irrevogabilidade, Irretratabilidade e Sucessores: O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo as Partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

Lei Aplicável e Foro: O presente Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil e as Partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, como competente para qualquer ação, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Exequibilidade: A presente contratação constitui uma obrigação legal, lícita, válida, vinculante e exequível, em conformidade com seus termos e com força de título executivo extrajudicial, nos termos da Lei Adjetiva Civil e, quando cabível, poderá ser pleiteada a execução específica das suas obrigações, compromissos e promessas, presentes e futuras, conforme previsão legal.

Termos e expressões iniciados em letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente notificação terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
São Paulo Corria Nunes
Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 05:51:40 EST

DocuSigned by:
RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA
Assinado por: RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA:05294734885
CPF: 05294734885
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 07:38:12 EST

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.
Contratante

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:28:28 EST

DocuSigned by:
Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:19:10 EST

BANCO ARBI S/A
Banco Arbi

DocuSigned by:
Assinado por: ILA ALVES SYM
CPF: 04104563730
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 19:38:58 EST

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:12:19 EST

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/ME: 033.440.307-36

DocuSigned by:
Shirley Aparecida M. de R. Costa
E1ACADFE7EB046B...

2) _____
Nome:
CPF/ME: 438.330.998-44

DocuSigned by:
Vinicius Aguiar Machado
ECF881CF1745498...



**ANEXO I AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE
VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06615 /2021**

**RELAÇÃO DE ANEXOS AO CONTRATO DE CONTRATO DE
CONTA-CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06615 /2021**

NÚMERO DO ANEXO	DOCUMENTOS RELACIONADOS
I	Relação de Anexos ao Contrato de Conta Vinculada de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º 06615 /2021.
II	<p>Cópia do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 01 S.A.”, datado de 04 novembro de 2021, bem como “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 01 S.A.”, datado de 25 novembro de 2021;</p> <p>Cópia do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças”, datado de 03 de dezembro de 2021;</p> <p>Cópia do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 390ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização”, celebrado em 25 de novembro de 2021.</p>
III	<p>Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;</p> <p>Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;</p>

DS

VAM

DS

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:19:17 EST



-2EFD2FC77EEA41098727E69E708A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:28:37 EST



-27055A99E31B48938EE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA:05294734885
CPF: 05294734885
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 07:38:17 EST



-759EA93423D349AE9984239A4206C8F0

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 05:51:45 EST



-CF6C81CCC4DB4F9A77273836DF8E2DA

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:12:28 EST



-31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DAB5C2

DocuSigned by:

Assinado por: ILA ALVES SYM
CPF: 04104563730
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 19:39:02 EST



-CD515AE78CE14FE0BC7528D8957E9C09



ANEXO II AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06615 /2021

- Cópia do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 01 S.A.”, datado de 04 novembro de 2021, bem como “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 01 S.A.”, datado de 25 novembro de 2021;
- Cópia do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças”, datado de 03 de dezembro de 2021;
- Cópia do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 390ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização”, celebrado em 25 de novembro de 2021.

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:19:24 EST

ICP
Brasil
-2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:28:49 EST

ICP
Brasil
-27055A99E31B48938EE45FE2628E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA:05294734885
CPF: 05294734885

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 07:38:22 EST

ICP
Brasil
-759EA93423D349AE9984239A4206C8F0

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 05:51:51 EST

ICP
Brasil
-CF6C81CCC4DB4F97A7273836DF8E2DA

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893

Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:12:36 EST

ICP
Brasil
-31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DAB5C2

DocuSigned by:

Assinado por: ILA ALVES SYM
CPF: 04104553730

Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 19:39:07 EST

ICP
Brasil
-CD515AE78CE14FE0BC7528D8957E9C09



ANEXO III AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06615/2021

Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;
Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:19:31 EST

ICP
Brasil
-2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:29:00 EST

ICP
Brasil
-27055A99E31B48938EE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA:05294734885
CPF: 05294734885
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 07:38:27 EST

ICP
Brasil
-759EA93423D349AE9984239A4206C8F0

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 05:51:56 EST

ICP
Brasil
-CF8C81CCC4DB4F97A7273836DF8E2DA

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:12:44 EST

ICP
Brasil
-31EC2C0EA1C841C5A2480BDC47DAB5C2

DocuSigned by:

Assinado por: ILA ALVES SYM
CPF: 04104553730
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 19:39:12 EST

ICP
Brasil
-CD515AE78CE14FE0BC7528D0957E9C09



POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PORTAL FINANCEIRO - PRODUTO CONTA CORRENTE VINCULADA - BANCO ARBI S/A

Como parte integrante dos Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro (“**PORTAL FINANCEIRO**”) do Banco Arbi S/A (“**ARBI**”) e do Contrato de Conta Corrente Vinculada, este documento, denominado como “Política de Privacidade”, tem por finalidade demonstrar nosso compromisso e seriedade nas relações com os **CLIENTES/USUÁRIOS** do **ARBI** ao utilizarem o **PORTAL FINANCEIRO**, bem como estabelecer as regras sobre a obtenção, uso e armazenamento dos dados e informações coletadas dos **CLIENTES/USUÁRIOS** do **PORTAL FINANCEIRO**, além do registro de suas atividades.

A **Política de Privacidade** foi criada visando zelar pela confidencialidade e proteção dos dados inseridos por **CLIENTE/USUÁRIOS** perante o **PORTAL FINANCEIRO**, de forma a proteger essas informações de perda, uso impróprio, acesso sem autorização e destruição indevida.

As práticas descritas nesta **Política de Privacidade**, que forem relativas ao tratamento de dados no Brasil, estão sujeitas às leis locais aplicáveis, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 e alterações e/ou substituições posteriores

I. **DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS BÁSICOS:**

1.1. As seguintes definições, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural em caixa alta ou não, são adotadas para o perfeito entendimento e interpretação desta **Política de Privacidade:**

AGENTE DE TRATAMENTO: O **CONTROLADOR** e o **OPERADOR;**

AGENTE FIDUCIÁRIO: Pessoa Jurídica, parte no **CONTRATO DE CONTA VINCULADA**, nomeado pelo **CLIENTE** na figura de instrutor, autorizador na movimentação e consultor de informações da **CONTA CORRENTE VINCULADA** e, nomeador de **USUÁRIO(S);**

ARBI: Denominação utilizada nesta Política de **Privacidade** para identificar o Banco Arbi S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer n.º 2, térreo - parte, Leblon, Cep: 22.450-220;

ANONIMIZAÇÃO: Qualquer ação que tenha por objetivo romper a possibilidade de associação, direta ou indireta, de **DADOS** a uma pessoa natural, através da utilização de meios técnicos disponíveis na ocasião de seu tratamento.

CLIENTE: Titular da Conta Corrente Vinculada perante o **ARBI** e nomeador do **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou do **GESTOR**, e também do(s) **USUÁRIO(S);**

CONSENTIMENTO: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **CLIENTE/USUÁRIO**, titular dos **DADOS**, concorda com o tratamento de seus **DADOS** para uma finalidade determinada;

CONTA CORRENTE VINCULADA: É um produto do **ARBI** com finalidades específicas, pré-estabelecidas no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA** e, objeto do **PORTAL FINANCEIRO;**

CONTRATO DE CONTA VINCULADA: Instrumento próprio denominado “Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º XXXX”, que regulamenta a abertura, movimentação e administração de Conta Corrente de titularidade do **CLIENTE** com finalidades específicas que decorrem de um negócio/operação, cuja a movimentação da Conta Corrente Vinculada é restrita e exercida por meio de instruções do **AGENTE FIDUCIÁRIO** e, quando aplicável, com a participação do **GESTOR**, ambos na qualidade de Parte no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA;**

CONTROLADOR: pessoa jurídica de direito privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de **DADOS** que no âmbito desta Política de Privacidade é o **ARBI;**

COOKIES: Arquivos enviados pelo servidor do **PORTAL FINANCEIRO** para o computador dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, com a finalidade de identificar o computador e obter dados de acesso, permitindo, desta forma, personalizar a navegação dos **CLIENTES/USUÁRIOS** no **PORTAL FINANCEIRO**, de acordo com o seu perfil;

DADO ou DADOS: Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, incluindo os pessoais;

ENCARREGADO: Pessoa indicada no item 9.7., abaixo, para atuar como canal de comunicação entre o **CONTROLADOR** e os **CLIENTES/USUÁRIOS.**

INTERNET: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

GESTOR - Pessoa Jurídica, parte contratante no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**, nomeado pelo **CLIENTE**, que atua como **GESTOR** da **CONTA CORRENTE VINCULADA**, com poderes



expressos outorgados pelo **CLIENTE** do **ARBI**, podendo consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como emitir ordens/instruções de emissão de movimentação;

IP: Abreviatura de Internet Protocol. É um conjunto de números que identifica o computador dos **USUÁRIOS** na Internet;

LOGIN: Número do CPF/ME do **CLIENTE/USUÁRIO**, de acordo com o respectivo perfil, para acesso às funcionalidades exclusivas do **PORTAL FINANCEIRO**;

LOGON: Ato do **CLIENTE/USUÁRIO** para ingressar na área restrita do **PORTAL FINANCEIRO**, utilizando seu *login* e senha;

LOGS: Registros de atividades do **CLIENTE/USUÁRIO** efetuadas no **PORTAL FINANCEIRO**;

OPERADOR: Pessoa jurídica de direito privado que realiza o tratamento de **DADOS**;

PORTAL FINANCEIRO ou **PLATAFORMA:** Designa a plataforma hospedada no Site do **ARBI** cujo o endereço eletrônico é <https://ib.arbi.com.br>;

SENHA DE ACESSO: Conjunto de caracteres constituídos por letras e números (alfanuméricos) de 06 a 08 dígitos, inicialmente disponibilizado pelo **ARBI** e, obrigatoriamente no primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** modificado pelo **USUÁRIO**;

SITE: Denominação para páginas de internet, em especial, designa o endereço eletrônico como www.bancoarbi.com.br;

TERMO: Significa os Termos e Condições de Uso do **PORTAL FINANCEIRO** - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

TRATAMENTO: Toda operação realizada com dados pessoais ("DADO" ou "DADOS), como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

USUÁRIO ou **USUÁRIOS:** Pessoa Física credenciada(s) junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e apta(s) a acessar ou integrar com as atividades, produtos e serviços oferecidos pelo **PORTAL FINANCEIRO**, este(s) devidamente cadastrado(s) junto ao **ARBI**, detentor de Login e senha de acesso, como perfis distintos de acesso junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

II. DA ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

2.1. A presente Política de Privacidade é parte integrante do **TERMO** e do Contrato de Conta Vinculada e, complementa a contratação e o uso pelo **CLIENTE/USUÁRIO** do **PORTAL FINANCEIRO**. A Política de Privacidade se encontra acessível pelo

Site, pelo próprio **PORTAL FINANCEIRO** e, por outros meios de comunicação disponibilizados.

2.2. O aceite e concordância a integral disposição desta Política de Privacidade é expressamente manifestado quando da celebração do Contrato de Conta Corrente Vinculada.

2.3. AO SOLICITAR, CONTRATAR OU USAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELO **ARBI**, O **CLIENTE/USUÁRIO** MANIFESTA, POR MEIO DA PLATAFORMA, O SEU CONSENTIMENTO, QUANDO INSERE ATIVAMENTE SEUS DADOS.

2.4. O CONSENTIMENTO PODE SER REVOGADO A QUALQUER MOMENTO POR MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO **CLIENTE/USUÁRIO**.

2.5. A Política de Privacidade, o **TERMO** e as cláusulas e condições reguladoras quando da abertura da Conta Corrente Vinculada disciplinam a relação entre o **CLIENTE/USUÁRIO** e o **ARBI**, além de outras instruções e regulamentos especiais levados a conhecimento do **CLIENTE/USUÁRIO** pelo **ARBI**, por quaisquer meios de comunicações avançados neste e nos instrumentos correlatos interpretados sempre em harmonia entre si.

III. DAS INFORMAÇÕES E DADOS OBTIDOS:

3.1. As informações e Dados dos **CLIENTES/USUÁRIOS** obtidos pelo **ARBI**, são as mínimas necessárias à realização e ao aprimoramento dos serviços prestados. Os **DADOS** coletados são tratados pelo **ARBI**, na qualidade de **CONTROLADOR**, de modo que o **ARBI** tem a competência para tomar as decisões referentes ao tratamento dos **DADOS**. Na prestação dos serviços pelo **ARBI**, pode haver o tratamento de **DADOS** pelo **OPERADOR**, que agirá em nome do **CONTROLADOR**. O Agente Fiduciário, por exemplo, poderá ser considerado um **OPERADOR**, para fins do tratamento de Dados, por força Contratual, e que atuará como gestor da **CONTA CORRENTE VINCULADA** do **CLIENTE**, conforme poderes outorgados pelo mesmo, podendo, ainda, consultar saldos e extratos, ordenar transferências, aplicações, resgates e pagamentos.

3.2. Os **DADOS** que o **CONTROLADOR** trata podem variar de acordo as finalidades de uso, inclusive, as indicadas nessa Política de Privacidade e com as atividades que serão realizadas pelo **ARBI**. Esses **DADOS** incluem: dados cadastrais e podem incluir dados sensíveis dos **CLIENTES/USUÁRIOS** e também dados financeiros e transacionais, e ainda dados sobre terceiros, tais como:

- **Dados cadastrais:** nome, data de nascimento, gênero, RG, CPF e/ou outros documentos de identificação, tais como carteira de habilitação, foto, endereço residencial e comercial,



telefones residencial, comercial e celular, e-mail, profissão, ocupação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, PEP - pessoa politicamente exposta, entre outros.

- **Dados Pessoais Sensíveis:** dados biométricos, inclusive facial e/ou digital ou outros dados pessoais sensíveis, de acordo com a legislação aplicável.

- **Dados financeiros e transacionais:** informações sobre operações e transações bancárias, financeiras e de pagamento, produtos e serviços contratados ou que se pretenda contratar e sua utilização.

- **Dados sobre terceiros:** filiação, representantes, representados, garantidor, contrapartes, procuradores, colaboradores, sócios ou beneficiários de produtos e serviços, como por exemplo de cartão de pagamento e pagamento.

- **Dados relacionados a situação financeira:** o ARBI poderá acessar os dados sobre a capacidade econômica, situação financeira ou de crédito dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, tais como renda, patrimônio, negativação, dados do cadastro positivo, inclusive, dados detalhados de cadastro positivo ou dados de Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, de acordo com a legislação aplicável. Os **DADOS** podem ser fornecidos diretamente pelo **CLIENTE/USUÁRIO**, serem coletados em decorrência da prestação de serviços, ou podem ser fornecidos por outras empresas ligadas ao **ARBI**, ou por fontes externas legítimas, como parceiros, inclusive, de fornecedores, prestadores de serviços, outras instituições do sistema financeiro, bureaus de crédito, órgãos públicos, correspondentes e empresas ou órgãos com os quais o **ARBI** ou o **CLIENTE/USUÁRIO** possua vínculo ou algum tipo de relação direta ou indireta. O **ARBI** também pode obter **DADOS** e outras informações dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, através de fontes públicas e/ou acessíveis publicamente, como Internet, meios de comunicação, mídias sociais e registros públicos e de outras fontes, conforme permitido na legislação aplicável.

- **Informações dos dispositivos móveis:** em sendo possível, informações obtidas através da conexão dos dispositivos móveis dos **CLIENTES/USUÁRIOS** a partir da conexão ao **PORTAL FINANCEIRO** (tais como Advertising ID e informações técnicas, como sistema operacional, tamanho de tela), conexão (tais como data, hora e Endereço IP, rede utilizada), identificação do dispositivo, uso do dispositivo. Também poderá ser coletada a geolocalização do Usuário, para ser utilizada com a

finalidade de prevenção à fraude e segurança, proteção do crédito.

- **Informações que o ARBI acessa para entregar funcionalidade:** fotos e dados de contatos do **CLIENTE/USUÁRIO** para a criação de cadastro e envio de comprovantes de pagamento.

- **Informações sobre hábitos de navegação:** páginas e funcionalidades acessadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** junto ao **PORTAL FINANCEIRO**, como quantidade de cliques, páginas e aplicativos que originaram o acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** (por exemplo, se o **CLIENTE/USUÁRIO** acessar um site que possuir um link para o site do **ARBI** e para o **PORTAL FINANCEIRO**, ou se o **CLIENTE/USUÁRIO** acessar páginas de terceiros a partir de links do Site do **ARBI/PORTAL FINANCEIRO**).

- **Dados de mídias e plataformas sociais:** interações que o **CLIENTE/USUÁRIO** possa ter com as redes sociais do **ARBI**, tais como Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn e YouTube.

3.3. Podem também ser coletadas informações e **DADOS** capazes de identificar os **CLIENTES/USUÁRIOS** quando estes navegam no **PORTAL FINANCEIRO** ou entram em contato pelos canais de atendimento ao utilizarem a INTERNET (identificados por IP, por exemplo). Sendo assim, é realizado o **TRATAMENTO** de **DADOS**: (i) aqueles fornecidos pelo **CLIENTES/USUÁRIOS**; e (ii) os **DADOS** coletados automaticamente.

Tais informações e **DADOS** são utilizados apenas por pessoal autorizado e qualificado para desempenhar as funções então inerentes ao **CONTROLADOR**.

3.4. O **CLIENTE/USUÁRIO** pode, a qualquer tempo, corrigir ou atualizar as informações e **DADOS** fornecidos via **PORTAL FINANCEIRO** e demais dados cadastrais, pelos diversos canais disponíveis de contato com o **ARBI**.

3.5. O **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência e concorda, sem qualquer restrição, que as informações e **DADOS** coletadas serão utilizadas somente para propósitos previstos no **PORTAL FINANCEIRO**, seja para ofertar os produtos e serviços do **ARBI**, mas também para outros fins relacionados ao **PORTAL FINANCEIRO**, como aperfeiçoamento de suas funcionalidades, o desempenho e a segurança do **PORTAL FINANCEIRO**.

IV. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

4.1. As informações do **CLIENTE/USUÁRIO** são coletadas, armazenadas, tratadas, processadas e utilizadas pelo **ARBI** com as seguintes finalidades: (i) i) permitir o fornecimento de produtos e serviços personalizados e mais adequados às necessidades dos **CLIENTE/USUÁRIO**; (ii) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades do



PORTAL FINANCEIRO; (iii) possibilitar o acesso e o uso dos recursos e funcionalidades do **PORTAL FINANCEIRO** pelo **CLIENTE/USUÁRIO**; (iv) analisar o desempenho e medir a audiência do **PORTAL FINANCEIRO**, verificar os hábitos de navegação do **CLIENTE/USUÁRIO** no **PORTAL FINANCEIRO**, a forma pela qual chegaram às páginas do **PORTAL FINANCEIRO**, avaliar as estatísticas relacionadas ao número de acessos e forma de uso do **PORTAL FINANCEIRO**, seus recursos e funcionalidades; (v) analisar questões relacionadas à segurança do **PORTAL FINANCEIRO**, aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas antifraude; (vi) melhorar as experiências de navegação e interatividade no **PORTAL FINANCEIRO**;

4.2. As informações e **DADOS** coletados do **CLIENTE/USUÁRIO** poderão ser utilizados para responder as eventuais dúvidas e solicitações dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, para o cumprimento de ordem legal ou judicial, para constituir, defender ou exercer regularmente direitos em âmbito judicial ou administrativo, para garantir ou aprimorar a segurança dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, para manter atualizados os cadastros dos **CLIENTES/USUÁRIOS** para fins de contato por telefone, correio eletrônico ou por outros meios de comunicação; para aperfeiçoar o uso e a experiência interativa durante a navegação dos **CLIENTES/USUÁRIOS** no **PORTAL FINANCEIRO**.

4.3. O **CLIENTE/USUÁRIO**, se desejar, pode obter do **ARBI** informações sobre a confirmação da existência de tratamento dos **DADOS**, a relação dos **DADOS** tratados e seu acesso, bem como a correção dos **DADOS**. Além disso e para os fins da Lei nº 13.709/2018, os **CLIENTES/USUÁRIOS** poderão, nos casos cabíveis e mediante processo adequado, seguindo as diretrizes legais aplicáveis a cada caso, obter do **ARBI**: (i) confirmação e acesso dos **DADOS**; (ii) correção dos **DADOS**; (iii) anonimização, bloqueio, ou eliminação dos **DADOS** desnecessários e excessivos; (iv) a portabilidade dos **DADOS**; (v) a informação da entidade pública e privada com a qual o **ARBI** realiza uso compartilhado dos **DADOS**, quando aplicável; (v) informação sobre a possibilidade de não consentir os **DADOS**; (vi) revogação do **CONSENTIMENTO**; e (vii) apresentar oposição no tratamento dos **DADOS** em que a Lei nº 13.709/2018 autoriza.

V. DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

5.1. O **ARBI** poderá utilizar cookies para confirmar a identidade e o perfil de acesso do **USUÁRIO** e acompanhar a jornada no **PORTAL FINANCEIRO** e, assim: (i) garantir maior segurança durante a sua navegação; (ii) aperfeiçoar sua

usabilidade, experiência e interatividade na utilização do nosso Site, aplicativos, e-mails e, durante a sua navegação na Internet; (iii) fazer ofertas e/ou dar informações mais assertivas e relevantes às necessidades e interesses do **CLIENTE/USUÁRIO**; (iv) buscar maior eficiência em relação à frequência e continuidade da comunicação com o **CLIENTE/USUÁRIO**; (v) responder suas dúvidas e solicitações; e (vi) eventualmente, realizar pesquisas para melhorar produtos e serviços.

5.2. Os cookies não armazenam informações pessoais sem que o **CLIENTE/USUÁRIO** as tenha fornecido e, não coletam informações registradas no computador do **USUÁRIO**.

5.3. O **CLIENTE/USUÁRIO** pode, a qualquer momento, usar recursos do seu navegador para bloquear a instalação dos cookies ou para ser informado sobre quando estão ativados.

5.4. Por meio dos Logs o **ARBI** monitorará as atividades efetuadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

VI. DO ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

6.1. As informações e **DADOS** são coletados e guardados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e não são repassadas a terceiros, exceto se expressamente autorizado pelo **CLIENTE/USUÁRIO** ou por força de Lei.

6.2. O **PORTAL FINANCEIRO** recebe e armazena automaticamente, informações sobre as atividades do navegador, incluindo endereço IP e a página acessada. Através dos logs, que poderão compreender dados como o endereço IP do **USUÁRIO**, as ações efetuadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** no **PORTAL FINANCEIRO**, as páginas acessadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO**, as datas e horários de cada ação e de acesso a cada página do **PORTAL FINANCEIRO** e as informações sobre o dispositivo utilizado, versão de sistema operacional, navegador, dentre outros aplicativos instalados, serão utilizados apenas para fins estatísticos, métricas e trilhas de auditorias dos serviços disponibilizados ou para a investigação de fraudes ou de alterações indevidas em seus sistemas e cadastros, não tendo como finalidade o fornecimento dos **DADOS** a terceiros sem autorização expressa do **CLIENTE/USUÁRIO**.

6.3. O **ARBI** envidará seus melhores esforços na manutenção da integridade das informações que forem fornecidas, mas, considerando que nenhum sistema de segurança é absolutamente seguro, o **ARBI** se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos ou prejuízos provocados por



terceiros ou decorrentes de falhas técnicas, vírus ou invasões com relação aos DADOS do PORTAL FINANCEIRO, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

VII. DOS DIREITOS AUTORAIS:

7.1. O ARBI assegura a proteção das informações contidas no PORTAL FINANCEIRO pelas leis e normas que regulamentam os direitos autorais, marcas registradas e patentes.

7.2. Todos os textos, imagens, sons e/ou aplicativos exibidos no PORTAL FINANCEIRO são protegidos pelos direitos autorais, não sendo permitidas modificações, reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para fins comerciais sem o consentimento prévio e formal do ARBI.

7.3. Tentativas de invasão ao PORTAL FINANCEIRO serão tratadas conforme prescrição legal como dano, roubo ou qualquer outra tipificação penal que corresponda às consequências da invasão, previstas no Código Penal Brasileiro.

7.4. O ARBI não se responsabiliza por eventuais danos e/ou problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

8.1. O ARBI garante a segurança no acesso ao PORTAL FINANCEIRO, nas transações e na troca de informações reservadas com o CLIENTE/USUÁRIO, através do processo de criptografia dos dados.

8.2. O ARBI avalia constantemente os procedimentos de segurança e privacidade disponibilizados aos CLIENTES/USUÁRIOS e visitantes do PORTAL FINANCEIRO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O acesso às informações e DADOS coletados é restrito aos colaboradores e pessoas autorizadas.

Aqueles que se utilizarem indevidamente dessas informações, em violação desta Política de Privacidade, estarão sujeitos às sanções administrativas, disciplinares e legais cabíveis. Salvo por determinação legal ou judicial, as informações dos CLIENTES/USUÁRIOS deste Site não serão transferidas ou disponibilizadas a terceiros ou usadas para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletadas.

9.2. Não estão incluídas no conceito de Informações Confidenciais: (i) aquelas já disponíveis ao público em geral; e (ii) aquelas que tenham se tornado conhecidas, sem violação da confidencialidade estipulada neste TERMO, por meio de outra fonte.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do CLIENTE/USUÁRIO a guarda da senha de acesso. Quando do primeiro acesso ao PORTAL FINANCEIRO, o USUÁRIO modificará a senha de acesso na forma estabelecida no TERMO, bem como a cada 30 (trinta) dias. Não é recomendada a utilização de senhas de acesso óbvias, como datas especiais, nomes ou sequências numéricas. A senha de acesso do USUÁRIO é de uso privativo e intransferível, não devendo ser em hipótese alguma compartilhada com terceiros.

9.4. Caso o USUÁRIO tenha ciência ou suspeite que a sua senha de acesso não seja mais sigilosa, inclusive por meio de acesso não realizado ou desconhecido, ele deverá informar, imediatamente, a pessoa que lhe nomeou como Usuário (CLIENTE) e ao ARBI, nos termos do TERMO.

9.5. Esta Política de Privacidade está sujeita a constantes melhorias e aprimoramentos sem necessidade de aviso. Contudo, o ARBI transmitirá ao CLIENTE/USUÁRIO as novas versões da Política de Privacidade e, sempre disponibilizará a versão recente junto ao PORTAL FINANCEIRO.

9.6. Esta POLÍTICA DE PRIVACIDADE está registrada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 971590 em 26/03/2018, além das alterações e substituições posteriores que se encontrarão averbadas no mesmo número de registro.

9.7. Para fins desta Política de Privacidade, as decisões referentes ao tratamento de DADOS disponibilizados junto ao PORTAL FINANCEIRO, incluindo, dúvidas, comentários ou sugestões relacionadas a esta Política de Privacidade, serão encaminhadas para o ENCARREGADO (Data Protection Officer - DPO) do ARBI que está à disposição nos seguintes endereços de contato:

Elaine Masello de Araujo
Av. Niemeyer, nº 02, Térreo-parte, Leblon, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.450-220
Telefone: (21) 2529-1859

E-mail: dpo_privacidade@ARBIarbi.com.br

BANCO ARBI S/A



TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO PORTAL FINANCEIRO - PRODUTO CONTA CORRENTE VINCULADA - BANCO ARBI S/A

Este Termos e Condições de Uso da plataforma digital denominada “PORTAL FINANCEIRO” do Banco Arbi S/A (“ARBI”) - Produto Conta Corrente Vinculada - apresenta as principais regras aplicáveis ao uso dos serviços oferecidos pelo ARBI, por meio do Site e plataforma nele hospedada, bem como por outros meios de comunicação eventualmente disponibilizados, os quais se sujeitam às condições abaixo e àqueles previstos no Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças (“Contrato Conta Corrente Vinculada”) celebrado entre o ARBI e o CLIENTE/USUÁRIO da plataforma.

I. DAS DEFINIÇÕES:

1.1. As seguintes definições, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural em caixa alta ou não, são adotadas para o perfeito entendimento e interpretação deste Termos e Condições de Uso do PORTAL FINANCEIRO:

AGENTE FIDUCIÁRIO - Pessoa Jurídica, parte contratante no CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA, nomeado pelo CLIENTE, e que atua como instrutor e autorizador de CONTA CORRENTE VINCULADA, através dos seus USUÁRIO(S), pessoa física, que possui a função/perfil de acesso junto ao PORTAL FINANCEIRO de: consultar informações, incluindo saldos e extratos; emitir ordens/instruções de movimentação, e autorizar as ordens emitidas. Quando houver a figura do Gestor na CONTA CORRENTE VINCULADA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, terá a função de consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como de autorizar as ordens emitidas pelo GESTOR junto ao PORTAL FINANCEIRO.

ARBI - Banco Arbi S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer n.º 2, térreo - parte, Leblon, Cep.: 22.450-220, proprietário dos direitos autorais e de propriedade intelectual da PLATAFORMA;

CLIENTE - Titular da CONTA CORRENTE VINCULADA perante o ARBI, parte Contratante no CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA e nomeador do AGENTE FIDUCIÁRIO ou do GESTOR, e também do(s) USUÁRIO(S), pessoa física que possui a função/perfil de acesso junto ao PORTAL FINANCEIRO de consultor de informações;

CONTA CORRENTE VINCULADA - É um produto do ARBI com finalidades de depósitos, movimentações e aplicações de recursos que possibilita ao CLIENTE, efetuar débitos e créditos de qualquer natureza, mediante solicitação e objeto do PORTAL FINANCEIRO;

CONTRATO DE CONTA VINCULADA - Instrumento próprio denominado “Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º XXXX”, que regulamenta a abertura, movimentação e administração de Conta Corrente Vinculada de titularidade do CLIENTE celebrado entre o ARBI, o AGENTE FIDUCIÁRIO e, quando aplicável com o GESTOR, com finalidades específicas que decorrem de um negócio/operação formalizado entre o CLIENTE e o AGENTE FIDUCIÁRIO e, quando aplicável, com o GESTOR, cuja a movimentação da Conta Corrente Vinculada é exercida por meio de instruções do AGENTE FIDUCIÁRIO ou do GESTOR, conforme o caso, nomeados pelo CLIENTE;

GESTOR - Pessoa Jurídica, parte contratante no CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA, nomeado pelo CLIENTE, que atua como GESTOR da CONTA CORRENTE VINCULADA, com poderes expressos outorgados pelo CLIENTE do ARBI, podendo consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como emitir ordens/instruções de emissão de movimentação;

INTERNET - Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

LOGIN: Número do CPF/ME do CLIENTE/USUÁRIO, de acordo com perfil, para acesso a funcionalidades exclusivas do PORTAL FINANCEIRO;

LOGON: Ato do CLIENTE/USUÁRIO para ingressar na área restrita do PORTAL FINANCEIRO, utilizando seu login e senha;

LAYOUT: Conjunto compreendido entre aparência, design e fluxos do PORTAL FINANCEIRO;

LINK: Terminologia para endereço de internet;

LOGS: Registros de atividades do CLIENTE/USUÁRIO efetuadas no PORTAL FINANCEIRO;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE: Significa a Política de Privacidade do PORTAL FINANCEIRO - Produto Conta Corrente Vinculada do ARBI;

PORTAL FINANCEIRO ou **PLATAFORMA**: Designa a plataforma hospedada no Site do ARBI cujo o endereço eletrônico <https://ib.bancoarbi.com.br> ;

SITE: Denominação para página de internet, em especial, designa o endereço eletrônico www.bancoarbi.com.br;

SENHA DE ACESSO: Conjunto de caracteres constituídos por letras e números (alfanuméricos) de 06 a 08 dígitos, sendo necessário incluir: 01 (uma) letra maiúscula; 01 (uma) letra minúscula, 01 (um) número.



Inicialmente será disponibilizada pelo **ARBI** e, obrigatoriamente com o primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** modificado pelo **USUÁRIO**; A senha de acesso expira-se a cada 30 (trinta) dias, sendo necessário que o **USUÁRIO** proceda com a alteração junto ao **PORTAL FINANCEIRO**;

TERMO - Significa o presente Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada;

USUÁRIO(S) - Pessoa(s) Física(s) credenciada(s) junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e apta(s) a acessar ou integrar com as atividades, produtos e serviços oferecidos pelo **PORTAL FINANCEIRO**. O(s) **USUÁRIO(S)**, é(são) cadastrado(s) junto ao **ARBI** e detentor de Login e senha de acesso, podendo possuir perfis distintos de acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**, classificados da seguinte forma:

(i) **USUÁRIO(S) indicado(s) pelo CLIENTE**: com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos;

(ii) **USUÁRIO(S) indicado(s) pelo AGENTE FIDUCIÁRIO**: com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos; de emissor de ordens e instruções (para movimentação, transferência, aplicações, resgates e pagamentos); e de autorizador de ordens emitidas;

No caso de haver a figura do **GESTOR**, o perfil de acesso será de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos; e autorizador de ordens emitidas (para movimentação, transferência, aplicações, resgates e pagamentos);

(iii) **USUÁRIO(S) indicado(s) pelo GESTOR (se aplicável)**: com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos; e de emissor de ordens (para movimentação, transferência, aplicações, resgates e pagamentos);

Todo(s) o(s) **USUÁRIO(S)**, independentemente da sua classificação e, da pessoa jurídica que se encontrar(rem) vinculado(s), deverão ser nomeados por representante(s) legal(is) com o direito de outorga de poderes;

WEBMASTERING - É um termo na língua Inglesa que consiste em estruturar os elementos gráficos de um website para traduzir, através de uma dimensão estética, a identidade visual da empresa ou da organização.

1. DA ACEITAÇÃO DO TERMO:

O presente **TERMO** é parte integrante do Contrato de Conta Corrente Vinculada do **ARBI** e constitui um Anexo ao referido Contrato, assim como a Política de Privacidade do **PORTAL FINANCEIRO**, formando um conjunto único e inseparável. O **TERMO** se encontra acessível pelo **SITE**, pelo próprio **PORTAL FINANCEIRO** e, por outros meios de comunicação disponibilizados pelo **ARBI**.

2.2. O aceite e a concordância do **CLIENTE/USUÁRIO** a integral disposição deste **TERMO**

é expressamente manifestado quando do acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** através da opção “Li e Aceito” e, ainda com a celebração do **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**.

2.3. Ao solicitar contratar ou usar os produtos e serviços oferecidos pelo **ARBI**, o **CLIENTE/USUÁRIO** manifesta, por meio da **PLATAFORMA**, o seu **CONSENTIMENTO** para tratamento dos dados pelo **ARBI**, na qualidade de Controlador, no momento em que insere ativamente seus **DADOS**. Com este propósito, o **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência de que para fins da prestação dos serviços pelo **ARBI**, os seus dados serão tratados pelo **ARBI** e podem trafegar entre os sistemas do **ARBI**, tudo, nos termos e para fins de conformidade às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações ou substituições posteriores.

2.4. O **TERMO**, o Contrato de Conta Corrente Vinculada e a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** disciplinam a relação entre o **CLIENTE/USUÁRIO**, incluindo o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, o **GESTOR**, quando aplicável, e o **ARBI** em razão da contratação dos serviços e produtos do **ARBI** e do uso de seu **PORTAL FINANCEIRO**, além de outras instruções e regulamentos especiais levados ao conhecimento do **CLIENTE/USUÁRIO** pelo **ARBI**, por quaisquer meios de comunicações avançados neste **TERMO** e nos instrumentos correlatos referenciados, interpretados sempre em harmonia entre si.

2.5. O **ARBI** poderá alterar o **TERMO**, a qualquer tempo, visando ajustes oriundos de evolução técnica do **PORTAL FINANCEIRO**, atualizações, aprimoramento e melhoria dos serviços prestados, extinção e/ou criação de novos serviços junto ao **PORTAL FINANCEIRO** e/ou outros aplicativos via Internet. O eventual novo **TERMO** será divulgado pelo **ARBI** aos **CLIENTES/USUÁRIOS**, por e-mail ou outros meios de comunicação. O **CLIENTE/USUÁRIO**, incluindo o **AGENTE FIDUCIÁRIO** e o **GESTOR**, quando aplicável, deverá ler e manifestar seu aceite para a nova versão do **TERMO**, mediante a sua concordância expressa manifestada quando do acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** através da opção “Li e Aceito”. Os Termos e Condições de Uso do novo **TERMO** passarão a vigorar para o **CLIENTE/USUÁRIO**, a partir da manifestação expressa de aceite, nos termos aqui citados e farão parte integrante e inseparável do Contrato de Conta Corrente Vinculada para todos os fins de direito.

2.5.1. Se o **CLIENTE/USUÁRIO** não concordar com o novo **TERMO**, deverá comunicar ao **ARBI** por e-mail (atendimento@bancoarbi.com.br). Nesse caso, ficará comprometida a continuidade da prestação dos serviços, no âmbito do **PORTAL FINANCEIRO**, a qual deverá ser suspensa, podendo ser extinta, desde que não haja obrigações não cumpridas pelo **CLIENTE** e/ou valores pendentes devidos pelo mesmo ao **ARBI**, em razão da prestação dos serviços. Não havendo qualquer manifestação quando do comunicado, entender-se-á



que o **USUÁRIO** aceitou o novo **TERMO**, sendo certo que em quaisquer dos casos previstos neste item, o Contrato de Conta Corrente Vinculada continuará vinculando as Partes e, somente poderá ser rescindindo na forma estabelecida no próprio Contrato de Conta Corrente Vinculada.

2.6. O acesso aos serviços do **PORTAL FINANCEIRO** está sujeito às condições de uso presentes neste **TERMO**, o qual o **CLIENTE/USUÁRIO** declara, desde já, ciência e concordância.

2.7. Todo o acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** pressupõe a incondicional aceitação do **USUÁRIO** ao **TERMO**, à **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**, documentos Anexos ao Contrato de Conta Corrente Vinculada, não podendo o **CLIENTE/USUÁRIO** se escusar do seu conteúdo, alegando ignorância quanto a seus termos ou eventuais modificações.

2.8. O **ARBI** disponibiliza os seguintes Canais de Atendimento ao **USUÁRIO**: 0800 722 0708, para dúvidas, sugestões e reclamações a respeito do **PORTAL FINANCEIRO** e outros, e atendimento@bancoarbi.com.br.

III. DO ACESSO E RESTRICÇÕES DAS FUNCIONALIDADES:

3.1. O **ARBI** oferece ao **CLIENTE/USUÁRIO** um **PORTAL FINANCEIRO** completo e dinâmico, que conecta seus produtos financeiros e serviços às demandas e interesses das Partes envolvidas nas operações, a fim de proporcionar facilidade e otimização entre o **CLIENTE/USUÁRIO** e o **ARBI**, com o objetivo de trazer agilidade e segurança sob os produtos e serviços do **ARBI**, de forma interativa e dinâmica.

3.2. Ao aderir a este **TERMO**, o **CLIENTE/USUÁRIO** **permite ao ARBI** trazer mais qualidade, dinamismo e segurança aos serviços prestados, de forma que o **ARBI**, de acordo com a classificação do perfil (aceitado), poderá disponibilizar ao **CLIENTE/USUÁRIO** as seguintes funcionalidades: acesso às informações da Conta Corrente Vinculada, consultas a saldos, extratos, registros de movimentação de recursos, emissão de ordens e autorização de ordens emitidas, tais como transferências interbancárias.

3.2.1 Por se tratar de um canal de conveniência, os serviços prestados ao **CLIENTE/USUÁRIO** poderão ser ampliados, reduzidos, alterados, ou extintos pelo **ARBI**, a qualquer tempo, devendo o **ARBI**, previamente, comunicar aos **CLIENTES/USUÁRIOS** sobre tal medida. Tal comunicação será realizada mediante publicação do próprio **PORTAL FINANCEIRO**.

3.2.2 Todos os registros das transações financeiras realizadas junto ao **PORTAL FINANCEIRO** serão identificados no extrato da Conta Corrente Vinculada.

3.3. O acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** é restrito ao **CLIENTE/USUÁRIO**, de acordo com o respectivo perfil de acesso, mediante a digitação do Login e da senha de acesso, ambos, inicialmente enviados pelo **ARBI** ao **CLIENTE/USUÁRIO** após a apresentação de toda a

documentação cadastral, incluindo a nomeação das pessoas físicas que acessarão o **PORTAL FINANCEIRO**, bem como formalização do Contrato de Conta Vinculada e a efetiva abertura da Conta Corrente Vinculada.

3.4. O **CLIENTE/USUÁRIO**, desde já, declara sua ciência e concordância que, ao realizar o primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** deverá criar a senha de acesso a sua conveniência, bem como alterá-la a cada 30 (trinta) dias.

3.5. A senha de acesso é pessoal, intransferível, confidencial e de exclusiva responsabilidade do **USUÁRIO** que, desde já, reconhece e autentica a respectiva identificação junto ao **PORTAL FINANCEIRO**, fazendo prova da autoria da utilização do mesmo. Por isso, a senha de acesso deve ser mantida em segredo, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e guarda dessa informação.

3.6. O **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência de que o **ARBI** não se responsabilizará por qualquer uso indevido do **PORTAL FINANCEIRO** por terceiros, **USUÁRIOS** não autorizados, que venham indevidamente realizar operações com a utilização de senha do **USUÁRIO** credenciado e habilitado.

3.7. O **CLIENTE/USUÁRIO** deverá comunicar imediatamente ao **ARBI** a constatação de qualquer transação financeira que possa ter sido ocasionada por acesso indevido de terceiros, que não tenham sido nomeados e habilitados para tal fim.

3.8. A pedido do **USUÁRIO**, o **ARBI** poderá enviar nova senha de acesso, a qualquer tempo, por meio da utilização de transação disponível no **PORTAL FINANCEIRO**, por medida de segurança.

3.9. O acesso e as funcionalidades do **PORTAL FINANCEIRO** podem exigir do **CLIENTE/USUÁRIO** determinados requisitos, como a instalação de aplicativos e softwares, atualizações e eventualmente outras ações que serão indicadas durante a navegação. Caso o **CLIENTE/USUÁRIO** não esteja de acordo com o que for exigido, deverá suspender imediatamente a navegação no **PORTAL FINANCEIRO** e comunicar ao **ARBI** por e-mail ou pelo canal de atendimento, conforme instruções do item 2.8., supra, sob pena de ser caracterizada má-fé.

3.10. É ônus do **CLIENTE/USUÁRIO** arcar com todos os meios necessários para a navegação do **PORTAL FINANCEIRO**, inclusive, o preenchimento dos requisitos mínimos para o acesso e a navegabilidade na Internet e, a obtenção dos meios necessários para essa finalidade.

3.11. Não é permitido ao **CLIENTE/USUÁRIO** acessar as áreas de programação do **PORTAL FINANCEIRO**, seu banco de dados ou qualquer outro conjunto de informações que faça parte da atividade de *webmastering*, ficando sujeito quem o fizer à legislação brasileira e, desde já obrigado a reparar as perdas e danos constatadas em decorrência do ato,



sem prejuízo de eventual pagamento de multa ou sanção pelo descumprimento de obrigação ora acordada.

3.12. Também não é autorizado ao **CLIENTE/USUÁRIO** realizar ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, descompilar, compilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou, de qualquer outra maneira, dispor das ferramentas de consulta do **PORTAL FINANCEIRO**.

3.13. No **PORTAL FINANCEIRO** é terminantemente proibido a utilização de aplicativos ou de mineração de dados, de qualquer tipo ou espécie, além de outro aqui não tipificado, mas que atue de modo automatizado, seja para realizar operações, seja para quaisquer outras finalidades, ficando o agente ou terceiro que o fizer, sujeito à legislação brasileira e a responder pelas perdas e danos constatadas, sem prejuízo de eventual pagamento de multa ou sanção pelo descumprimento de obrigação.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA:

4.1. O **PORTAL FINANCEIRO** poderá ser acessado por meio de conexão via Internet ou simplesmente por meio de uma rede sem fio (“Wi-Fi”), disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Sendo certo que, somente serão acatadas no mesmo dia as operações de aplicações, resgates, pagamentos e transferências interbancárias, inclusive, a emissão de ordens de autorização quando enviadas até às 16:00 horas do mesmo dia. Transações interbancárias fora deste horário limite serão realizadas no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

4.2. O **ARBI** poderá estipular limites de valor para realização dos serviços do **PORTAL FINANCEIRO**. Os serviços que não obedeçam aos limites mínimos e máximos não serão efetuados de imediato. O **ARBI** poderá analisar solicitações para alterar os limites de valores, cuja aprovação dependerá da análise de diversas informações, principalmente, no que se refere ao perfil do **Usuário** que emitirá ordens de autorização para movimentação de recursos.

4.3. Para o acesso via Internet recomendamos que o **CLIENTE/USUÁRIO** utilize navegadores compatíveis com - Google Chrome, Firefox, Internet Explorer.

4.4. O **PORTAL FINANCEIRO** foi desenvolvido para realizações dos serviços, podendo, todavia, passar por constantes aprimoramentos e atualizações, não sendo o **ARBI** obrigado a manter uma determinada estrutura ou **layout**, salvo por sua própria conveniência e interesse.

4.5. O **ARBI** envidará todos os seus esforços para a disponibilidade contínua, permanente e integral do **PORTAL FINANCEIRO** e suas funcionalidades, ressalvada, porém, a possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou que fujam da sua esfera de vigilância e responsabilidade, tais como,

exemplificativamente, desastres naturais, falhas ou colapsos nos sistemas centrais de comunicação e de acesso à Internet ou fatos causados por terceiros.

4.6. O **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência de que o **ARBI** não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos ou perdas nos equipamentos do **CLIENTE/USUÁRIO**, que tenha sido motivo, causa, para impossibilidades técnicas, indisponibilidades ou falhas no sistema, no servidor ou na conexão à Internet, ainda que decorrentes das ações ou omissões do **USUÁRIO** ou de terceiros não autorizados, inclusive, por ações de *softwares* maliciosos, tais como quaisquer vírus, transferência de dados, arquivos, imagens, textos, áudios, vídeos, documentos, conteúdos carregados, enviados e/ou transmitidos ao **PORTAL FINANCEIRO** pelo **CLIENTE/USUÁRIO**, como também pela instalação, no equipamento do **Usuário** de vírus, ou de quaisquer outros dispositivos, existentes ou que ainda venham a ser criados, em decorrência da navegação na Internet pelo **Usuário**.

4.7. O **CLIENTE/USUÁRIO** não possui qualquer direito para exigir a disponibilidade do **PORTAL FINANCEIRO** conforme melhor lhe convém, tampouco, poderá pleitear a reparação de danos na hipótese de o **PORTAL FINANCEIRO** permanecer fora do ar, independente do motivo.

4.8. O **ARBI** não se responsabiliza pelos atos praticados pelo **CLIENTE/USUÁRIO** no **PORTAL FINANCEIRO**, devendo a cada um ser imputada a responsabilidade de acordo com as suas próprias ações ou omissões.

4.9. O **CLIENTE/USUÁRIO** não poderá praticar as seguintes ações em razão ou por meio da utilização do **PORTAL FINANCEIRO**: (i) prática de quaisquer atos ilícitos e/ou violação da legislação vigente; (ii) atos contrários à moral e aos bons costumes; (iii) violação de direitos de terceiros; (iv) violação dos direitos de sigilo e privacidade alheios; (v) atos que causem ou propiciem a contaminação ou prejudiquem a operação de quaisquer equipamentos do **ARBI**, inclusive por meio de quaisquer vírus, ou de quaisquer outros dispositivos, existentes ou que ainda venham a ser criados; (vi) praticar quaisquer atos que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, possam causar prejuízo ao **ARBI**, a qualquer **CLIENTE/USUÁRIO** e/ou a quaisquer terceiros; (vii) usar qualquer nome empresarial, marca, nome de domínio, *slogan* ou qualquer sinal distintivo ou bem de propriedade intelectual de titularidade do **ARBI** ou de terceiros.

4.10. O **CLIENTE/USUÁRIO** é exclusivamente responsável: (i) por todos e quaisquer atos ou omissões por ele realizados, a partir do seu acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**; (ii) por todo e qualquer conteúdo por ele carregado, enviado e/ou transmitido pelo **PORTAL FINANCEIRO**; (iii) pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outro **Usuário**, de



terceiros, inclusive, direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados ao ARBI, a qualquer outro CLIENTE/USUÁRIO ou a qualquer terceiro, em virtude do descumprimento do disposto neste TERMO ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao PORTAL FINANCEIRO.

4.11. Em caso de indícios de violação das condições de uso do PORTAL FINANCEIRO e/ou de qualquer legislação ou regulamentação aplicável ou que seja contrário ao propósito deste TERMO, o ARBI poderá adotar as providências pertinentes, ficando autorizando, ainda a, mediante aviso prévio, suspender por tempo indeterminado ou, bloquear preventivamente e/ou temporariamente o acesso ao PORTAL FINANCEIRO.

4.12. O CLIENTE/USUÁRIO declara ciência que as operações efetuadas por meios eletrônicos podem ser vulneráveis à ação de terceiros, portanto, deve utilizar equipamentos com sistemas de segurança e devidamente atualizados.

V. DA COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO:

5.1. O ARBI utilizará como canal de comunicação com o CLIENTE/USUÁRIO, o e-mail informado durante o processo de cadastro e, a indicação de contato por ocasião do Contrato de Conta Corrente Vinculada, sem prejuízo de usar os demais meios adequadamente informados pelo CLIENTE/USUÁRIO junto ao PORTAL FINANCEIRO.

5.1.1. A responsabilidade pelo recebimento dos comunicados e respostas de autoria do ARBI é exclusiva do CLIENTE/USUÁRIO, motivo pelo qual, é indispensável que forneçam os dados corretos e precisos ao ARBI, além de os manterem atualizados em seus cadastros.

5.1.2. Cabe ao CLIENTE/USUÁRIO configurar o seu endereço eletrônico e seus sistemas eletrônicos *anti-spam*, de modo a não interferir no recebimento de mensagens eletrônicas do ARBI, não se admitindo reclamações ou insurgências caso o não recebimento ou recebimento intempestivo da mensagem ocorra em razão de filtros, bloqueios ou mecanismos congêneres instalados ou configurados pelo Usuário.

VI. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

6.1. A POLÍTICA DE PRIVACIDADE do ARBI tem por finalidade demonstrar o nosso compromisso e seriedade nas relações do ARBI com os CLIENTES/USUÁRIOS ao acessarem e utilizarem o PORTAL FINANCEIRO, bem como estabelecer as regras sobre a obtenção, uso e armazenamento dos dados e informações dos CLIENTES/USUÁRIOS coletados e tratados pelo ARBI através do PORTAL FINANCEIRO, além do registro de suas atividades.

A POLÍTICA DE PRIVACIDADE foi criada visando zelar pela transparência, confidencialidade e proteção dos dados inseridos pelos CLIENTES/USUÁRIOS perante o PORTAL FINANCEIRO de forma a proteger essas

informações contra perda, uso impróprio, acesso sem autorização e destruição indevida.

6.2. A POLÍTICA DE PRIVACIDADE é parte integrante e inseparável do TERMO e ambos anexos ao Contrato de Conta Corrente Vinculada, serão aceitos por meio da assinatura do Contrato de Conta Corrente Vinculada pelas Partes Contratantes. Adicionalmente, a POLÍTICA DE PRIVACIDADE, pode ser acessada pelo CLIENTE/USUÁRIO por meio do SITE ou PORTAL FINANCEIRO.

6.3. Havendo conflito deste TERMO com a POLÍTICA DE PRIVACIDADE, prevalecerá o conteúdo da norma mais específica.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. O ARBI se obriga a: (i) manter o ambiente virtual seguro, salvo por ato destrutivo ou lesivo praticado por terceiro, hipótese em que o ARBI, não se responsabilizará por danos oriundos de prática danosa ou nociva promovida por outrem; (ii) preservar a funcionalidade do PORTAL FINANCEIRO, com links acessíveis ao CLIENTE/USUÁRIO; (iii) exibir as funcionalidades de maneira clara, completa, precisa e suficiente de modo que exista a exata percepção das operações realizadas; (iv) zelar pelo sigilo, confidencialidade e tratamento dos dados dos CLIENTES/USUÁRIOS, fornecidos ou inseridos no PORTAL FINANCEIRO.

7.2. O CLIENTE/USUÁRIO se obriga a realizar uma navegação pautada na ética, no respeito aos direitos do ARBI e de terceiros e, na contínua observância das regras e condições que regem a utilização do PORTAL FINANCEIRO.

7.3. É dever do CLIENTE/USUÁRIO fornecer dados e informações verdadeiras e autênticas ao ARBI e utilizar os recursos e mecanismos do PORTAL FINANCEIRO de acordo com as finalidades para as quais foi criado, sob pena de responsabilização nos termos da lei, de indenizar a parte lesada e de ter o seu acesso ao PORTAL FINANCEIRO, bloqueado ou excluído.

7.4. Na comprovada apuração de danos causados pelo CLIENTE/USUÁRIO ao PORTAL FINANCEIRO ou a terceiros, o mesmo será responsável pelos prejuízos, perdas e danos, e se compromete a arcar com todas as obrigações de indenizar os sujeitos lesados, excluindo expressamente o ARBI de responder pelos prejuízos, perdas e danos.

7.5. Deverá o CLIENTE/USUÁRIO, se suspeitar que a confidencialidade de seus dados de acesso foi quebrada ou corrompida, proceder a imediata troca de sua senha e noticiar o fato ao ARBI com a maior urgência possível, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no PORTAL FINANCEIRO.

7.6. O CLIENTE/USUÁRIO está ciente e concorda com a coleta, armazenamento, tratamento, processamento e uso das informações enviadas e/ou transmitidas pelo Usuário nos termos e condições estabelecidos neste TERMO e, especialmente, na



POLÍTICA DE PRIVACIDADE que dele faz parte integrante.

7.7. O **ARBI** se preocupa em preservar a privacidade do **CLIENTE/USUÁRIO** e em não compartilhar, ceder ou disponibilizar os seus dados e informações com terceiros, ressalvados: (i) os casos previstos neste **TERMO**, e os permitidos conforme legislação e regulamentação aplicável sobre o tema, principalmente, e em conformidade com a Lei nº 13.709/18 e em atendimento as normas de sigilo bancário; (ii) nos casos em que o **CLIENTE/USUÁRIO** manifesta expressamente de forma livre, prévia e inequívoca seu consentimento; e (iii) por força de lei ou ordem judicial.

7.8. Com o aporte do “De Acordo” no **TERMO**, o **CLIENTE/USUÁRIO** e, quem lhe outorga poderes, declara-se ciente que: a) todo uso das funcionalidades do **PORTAL FINANCEIRO**, inclusive as agendadas, são de sua inteira responsabilidade e, conforme o caso, serão efetivadas observando sempre o limite de disponibilidade de recursos em **CONTA CORRENTE VINCULADA**; b) o **ARBI** está isento de responsabilidade pelo uso indevido do **PORTAL FINANCEIRO**, bem como pelas funções realizadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** que estejam em desacordo com os critérios de utilização estabelecidos neste **TERMO**; c) o **ARBI** se exime de qualquer responsabilidade decorrente de prejuízos ocasionados por casos fortuitos ou de força maior; d) o **ARBI** utiliza moderna tecnologia para proporcionar navegação ininterrupta e livre de falhas; porém, como em qualquer ambiente da Internet, o **PORTAL FINANCEIRO** está sujeito a períodos em que o acesso pode se tornar mais lento ou intermitente. Em nenhuma hipótese, por ser da natureza dos serviços virtuais, interrupções de comunicação caracterizarão descumprimento pelo **ARBI**.

7.9. O **ARBI** não se responsabilizará pela não realização de transações por meio do **PORTAL FINANCEIRO**, de acordo com o perfil de acesso, nos casos de: a) insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente Vinculada; b) rejeição de recebimento por parte de outras instituições financeiras ou do destinatário ou beneficiário da ordem ou transação; c) erro por parte de outras instituições no processamento da ordem de autorização; d) erro de sua parte em decorrência de falhas, erros, vícios, e demais informações fornecidas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** ao **ARBI**; e) ordens por pessoa física não autorizada ou com perfil de acesso diverso.

VIII. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

8.1. É vedado o uso comercial do sinal do **ARBI** ou de outros sinais distintivos de titularidade e propriedade do **ARBI**, como marca, nome empresarial, título de estabelecimento, nome de domínio ou quaisquer outras espécies de sinal distintivo, salvo se houver prévia autorização por escrito do **ARBI**.

8.2. Também é vedado o uso dos programas, bancos de dados, redes e seus arquivos, que igualmente são de propriedade e titularidade do **ARBI**, salvo se houver prévia autorização por escrito.

8.3. Ao acessar o **PORTAL FINANCEIRO**, o **CLIENTE/USUÁRIO** declara que respeitará todos os direitos de propriedade intelectual depositados, registrados ou titularizados pelo **ARBI**, protegidos pelas leis e tratados internacionais que regem os direitos de propriedade intelectual, bem como respeitarão os direitos de terceiros que porventura estiveram, ou ainda estejam, de alguma forma disponíveis no **PORTAL FINANCEIRO**.

8.4. Na hipótese de existir dúvida acerca da possibilidade ou não de uso de determinado elemento, dado, conteúdo ou informação existente no **PORTAL FINANCEIRO**, o **USUÁRIO** se compromete a submeter uma consulta ao **ARBI** previamente ao uso, cabendo exclusivamente ao **ARBI** deliberar sobre a concessão, ou não, de uma autorização específica.

8.5. A utilização das funcionalidades oferecidas no **PORTAL FINANCEIRO** ocorrerá na forma de prestação de serviços, não conferindo ao **CLIENTE/USUÁRIO** nenhum direito sobre o *software* ou a aplicação utilizada pelo **ARBI**, tampouco, sobre as estruturas de tecnologia da informação que sustentam as aplicações do **PORTAL FINANCEIRO**.

8.6. A eventual retirada ou modificação de qualquer conteúdo ou funcionalidade do **PORTAL FINANCEIRO** em decorrência de reclamação ou de manifestação do **CLIENTE/USUÁRIO** deverá ser sempre compreendida como uma demonstração da intenção do **ARBI** de evitar dissabores e de promover a melhor experiência de navegação ao **CLIENTE/USUÁRIO**, não se enquadrando, em nenhuma hipótese, como reconhecimento de culpa ou de qualquer infração pelo **ARBI**.

8.7. É do **CLIENTE/USUÁRIO** os direitos autorais sobre os conteúdos enviados ao **ARBI** e via **PORTAL FINANCEIRO**, tais como, mas não limitadamente, comentários, sugestões, ideias, observações, gráficos, vídeos, imagens, representações gráficas, áudios e mensagens, sendo que, ao enviá-los, o **CLIENTE/USUÁRIO** concede ao **ARBI** uma licença irrevogável, perpétua, de âmbito mundial, irrestrita, isenta de remuneração, não exclusiva e sem qualquer confidencialidade, permitindo a reprodução, adaptação, modificação, tradução, edição, publicação, distribuição ou exibição no próprio **PORTAL FINANCEIRO**, possibilitando a melhor utilização das ferramentas existentes ou que vierem a ser criadas ou a ilustração de algum produto, serviço ou atividade oferecida.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A tolerância acerca do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente **TERMO** não constituirá novação das obrigações aqui



estipuladas e, tampouco, impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

9.2. Caso alguma disposição deste **TERMO** ou da **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** do **PORTAL FINANCEIRO** venha a ser julgada inaplicável ou sem efeito, as demais cláusulas e disposições de ambos os documentos continuarão vigorando plenamente.

9.3. O funcionamento do **PORTAL FINANCEIRO** tem como base o horário oficial de Brasília.

9.4. Integram o presente **TERMO** o Contrato de Conta Corrente Vinculada, os Documentos e Informações Cadastrais e a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**.

X. DA LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO:

10.1. Este **TERMO** deve ser interpretado segundo a legislação brasileira, no idioma português, sendo eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio, questão ou dúvida, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI. DO REGISTRO PÚBLICO:

11.1. Este **TERMO** e a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** que dele faz parte indissociável, estão registrados no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 1147797 em 26/03/2018, bem como suas respectivas averbações.

DS

DS

BANCO ARBI S/A

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO 08383662793
 CPF: 08383662793
 Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:18:20 EST



2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA 36342920753
 CPF: 36342920753
 Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:27:35 EST



2705A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA 05294734885
 CPF: 05294734885
 Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 07:37:43 EST



759EA93423D349AE9984239A4206C8F0

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31297614895
 CPF: 31297614895
 Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 05:51:08 EST



CF6C61CC4DB4F97A7273B36DF8E2DA

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES 22204338893
 CPF: 22204338893
 Data/Hora da Assinatura: 09/12/2021 | 08:11:32 EST



31EC2C0E1C841C5A2480BDC47DAB5C2

DocuSigned by:

Assinado por: ILA ALVES SYM
 CPF: 04104563730
 Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 19:38:25 EST



CD515AE7BCE14FE0BC7528D8957E9C09